

**O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é um dos procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pela Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004.**

O objetivo do Enade é avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação; suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico da profissão escolhida, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

- Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004: Criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);
- Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016 (Regulamenta o Enade 2016);
- Portaria Normativa nº 40, de 2007, republicada 2010.

### **Perguntas Frequentes:**

#### **O Enade é obrigatório?**

Conforme disposição do art. 5º, § 5º, da Lei nº. 10.861/2004, o Enade constitui-se componente curricular obrigatório, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a situação regular com relação a essa obrigação. O estudante selecionado que não comparecer ao Exame estará em situação irregular junto ao Enade.

#### **Quais os instrumentos básicos do Enade?**

- A prova;
- O questionário de impressões dos estudantes sobre a prova;
- O questionário do estudante; e
- O questionário do coordenador(a) do curso.

#### **Como são definidas as áreas que serão avaliadas no Enade?**

O Ministério da Educação define, anualmente, as áreas propostas pela Comissão de Avaliação da Educação Superior (Conaes), órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes. A periodicidade máxima de aplicação do Enade em cada área será trienal.

#### **Quais áreas serão avaliadas no Enade 2016?**

Conforme a Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016, serão avaliados pelo Enade 2016 os cursos que:



I - que conferem diploma de bacharel nas áreas de: a Agronomia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Serviço Social; Zootecnia.

II - que conferem diploma de tecnólogo nas áreas de: Agronegócio; Estética e Cosmética; Gestão Ambiental; Gestão Hospitalar; Radiologia

### **Quando será realizado o Enade 2016?**

O Enade 2016 será aplicado no dia 20 de novembro de 2016, com início às 13h (treze horas) do horário oficial de Brasília (DF), e terá a duração de 4 (quatro) horas. Não será permitida a entrada no local da prova após esse horário. Os estudantes que participarão da prova deverão apresentar-se no local definido pelo Inep, para localizar a sala, assinar a lista de presença e cumprir outros requisitos, munidos de documento oficial de identificação (com fotografia), e caneta esferográfica de tinta preta, feita em material transparente para responder tanto as questões objetivas quanto as discursivas. A participação no Enade 2016 será atestada a partir da assinatura do estudante na lista de presença de sala e no cartão de respostas às questões objetivas da prova.

### **Manual do Enade e Manual do estudante 2016**

O Inep divulgará, até 25/05/2016, o Manual do Enade 2016 e o Manual do Estudante - Enade 2016. Os manuais respectivamente estabelecem os procedimentos técnicos indispensáveis à execução do Exame, e apresenta ao estudante as ações de sua responsabilidade para o acompanhamento das inscrições e a participação no Exame.

### **Quais os estudantes habilitados ao Enade 2016?**

Estão habilitados ao Enade 2016 todos os estudantes ingressantes e concluintes das áreas e cursos a serem avaliados pelo Enade. No entanto, em 2016, somente os estudantes concluintes participarão da prova a ser aplicada em 20/11/2016.

#### **O que se entende por "Ingressantes"?**

Estudantes ingressantes são aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2016, devidamente matriculados, e que tenham de zero a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso cumprida até o dia 31 de agosto de 2016.

#### **O que se entende por "Concluintes"?**

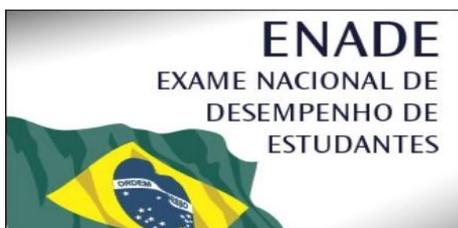
Estudantes concluintes dos Cursos de Bacharelado são aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2017 ou que tenham cumprido oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o dia 31 de agosto de 2016. Estudantes concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia são aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2016 ou que tenham cumprido setenta e cinco por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o dia 31 de agosto de 2016

### **O estudante habilitado ao Enade é obrigado a participar do Exame?**

Sim. A participação do estudante habilitado ao Enade é condição indispensável ao registro da regularidade no histórico escolar, assim como à expedição do diploma pela IES. Em 2016, somente os estudantes concluintes participarão da prova a ser aplicada em 20/11/2016.

### **A participação do estudante no Enade é feito por amostragem?**

Embora a Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, que criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), permita a realização do exame por amostragem, em 2016 a aplicação será censitária. Ou seja, todos os estudantes concluintes habilitados ao Enade 2016, identificados conforme controle acadêmico feito pela IES, e inscritos pela respectiva Instituição de Educação Superior deverão participar da prova. Do mesmo modo, todos os ingressantes devem ser inscritos no exame, ainda que não realizem a prova.



### **Como deve proceder o estudante em situação de dupla graduação? Ou o estudante concluinte habilitado e inscrito em mais de um curso?**

A situação de dupla graduação é caracterizada quando se constata que o estudante está habilitado a participar do Enade em mais de um curso avaliado em 2016. Um estudante pode estar nesta situação de duas formas:

A. Acumulando a situação de INGRESSANTE HABILITADO e de CONCLUINTE HABILITADO – o estudante deverá realizar o exame da área na qual se enquadra como concluinte, tendo em vista que será automaticamente dispensado das provas na condição de ingressante. Neste caso, não há possibilidade de optar por fazer uma das provas. O estudante deve necessariamente participar do Exame como concluinte.

B. Acumulando a situação de CONCLUINTE HABILITADO em dois cursos – o estudante poderá optar pela área avaliada pelo Enade 2016 da qual quer participar. Uma vez feita sua opção, o estudante deve fazer o acesso e preencher o Questionário do Estudante relativo à área escolhida e comparecer ao local indicado no Cartão de Informação do Estudante. Após a aplicação do Exame e processamento das listas de presença, o Inep poderá atestar a participação do estudante em uma das provas. Uma vez registrada a participação e a situação de dupla graduação, ele será dispensado do Exame em que não compareceu. A informação sobre regularidade de presença estará no "Relatório de Estudantes em Situação Regular junto ao Enade 2016", disponível no Portal do Inep a partir de dezembro de 2016.

### **Qual a situação do estudante concluinte, habilitado ao Enade, que não realizar a prova?**

O estudante concluinte habilitado ao Enade 2016, que não realizar a prova, não poderá receber o seu diploma enquanto não regularizar a sua situação junto ao Enade, haja vista não ter concluído o respectivo curso de graduação (o Enade é componente curricular obrigatório).

### **Qual a situação do estudante habilitado a participar do Enade que não foi inscrito pela sua instituição?**

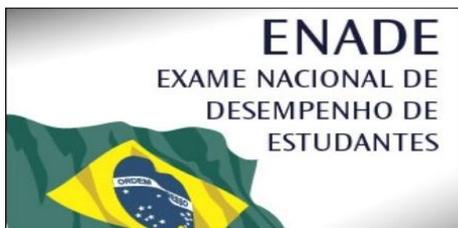
Estudante não inscrito para participação no Enade não poderá participar do Exame. A IES é responsável pela inscrição do estudante habilitado, conforme § 6º do art. 5º da Lei nº. 10.861/2004 e art. 9º da Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016.

Conforme disposto no art. 5º, § 7º da Lei nº. 10.861/2004, a não inscrição de alunos habilitados para participação no Enade, nos prazos estipulados na Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016, poderá ensejar a suspensão temporária da abertura pela IES de processo seletivo para os cursos referidos no artigo 1º da Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016.

O estudante poderá consultar a sua inscrição, durante o período de 12 a 21 de agosto de 2016, por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br> e, caso necessário, solicitar à sua IES a regularização ou sua inscrição para participação no Enade 2016.

### **O Questionário do Estudante é de preenchimento obrigatório?**

O Inep disponibilizará o Questionário do Estudante, de preenchimento obrigatório, nos termos do § 1º do artigo 33-J da Portaria Normativa nº. 40, de 2007, em sua atual redação, no período de 20 de outubro a 20 de novembro de 2016, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>. A consulta individual ao local de prova e impressão do Cartão de



Informação do Estudante será obrigatoriamente precedida pelo preenchimento do Questionário do Estudante.

De acordo com o Artigo 14 da Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016:

"§ 3º O não preenchimento do Questionário do Estudante implicará situação de irregularidade junto ao ENADE 2016."

### **Os estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores podem regularizar sua situação no Enade 2016?**

Conforme disposição do art. 8º da Portaria Normativa nº 05 de 09 de março de 2016, os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular junto ao Enade deverão regularizar a situação sendo inscritos no Enade 2016.

São considerados irregulares todos os estudantes habilitados ao Enade de anos anteriores que não tenham sido inscritos ou não tenham realizado o Exame, fora das hipóteses de dispensa referidas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 33-G da Portaria Normativa no 40/2007, em sua atual redação.

Caberá às respectivas IES, no período de 15 a 29 de junho de 2016, a inscrição dos estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores.

Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular inscritos nos termos do art. 8º da Portaria Normativa no 05/2016 serão dispensados da prova a ser aplicada em 2016 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep.

### **Como o estudante pode acessar o Boletim de Desempenho?**

Para conhecer sua nota no Enade, o estudante deve acessar seu Boletim de Desempenho, disponível em <http://portal.inep.gov.br> – Educação Superior – Enade – Boletim de Desempenho. Observe, nesse caso, as orientações para Gerar Senha e preencha as informações solicitadas. Importante lembrar que as informações prestadas devem estar de acordo com os dados fornecidos por sua instituição de educação superior – IES no momento de sua inscrição no Enade (inclusive sem acentuação gráfica). Caso o sistema esteja apresentando inconsistência em relação aos dados informados, entre em contato com sua IES para esclarecimentos acerca das informações cadastradas em seu nome. Após gerar senha é possível acessar o Boletim de Desempenho no mesmo endereço eletrônico.

Lembramos que o acesso ao resultado individual obtido no Enade é restrito ao concluinte ou ingressante que tenha participado da prova, conforme legislação vigente.

### **Qual o procedimento com relação ao estudante que trancou a matrícula ou está afastado da IES?**

O estudante que estiver vinculado ao curso, independente da sua situação de matrícula (com matrícula trancada ou afastado da IES), mas habilitado como ingressante ou concluinte, deverá ser inscrito no Enade.

É também obrigatório inscrever o estudante que esteve afastado da IES e retornou para cumprir os créditos ou que esteja apenas fazendo TCC ou estágio obrigatório para concluir o curso.